

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

EDITAL Nº 002/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – CAPANEMA-PA, Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capanema-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.395, de 02/08/96, alterada pela Lei Municipal nº 6.382 de 14 de julho de 2017, através de sua Presidente, Maria Bernadeth de Sousa Feijão ., CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, com sede ou atuação neste Município de Capanema-PA, para o Plenária da Eleição das Entidades e representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2017/2019 que será realizado no dia 25 de agosto de 2017 as 15h conforme deliberação do CMAS , registrada em ata do dia 07 de Agosto de 2017.

Art. 1º - A eleição das Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capanema-PA, se dará através de Plenária da Eleição, que será realizado no dia 25 de agosto de 2017, as 15h em primeira convocação e 15h 30min em última convocação, na Casa dos Conselhos Municipais sito a Rua D. Pedro II, 643. Bairro: Centro

- § 1° A publicação do presente Edital será feita no Site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º As Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PA, permitida uma única recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2° - São eleitores aptos a participarem da Plenária de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do Município de Capanema-PA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

DAS VAGAS

- Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para o biênio 2017/2019, as Entidades e Organizações de Assistência Sociais não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Capanema-PA.
- § 1° Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PA até 18 de agosto 2017, conforme determinado neste Edital.
- Art. 4° Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:
- I **Organização de usuários**, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;
- II Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;
- III **Profissional da área de assistência social**, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;
- Art.5° As vagas para representante da sociedade cível para comporem o CMAS, gestão 2017-2019 são:
- I-4 (quatro) representante eleitos dentre eles os indicados pelas entidades e organizações de assistência Social que prestam Serviços dessa natureza, sem fins lucrativo, no território do Município;
- II 1 (um) representante eleito dentre os indicados dos trabalhadores do SUAS representante entidades:
- III- (um) representante eleito dentre os usuários da politica de Assistência Social no âmbito do Município,

Parágrafo único. A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição de um suplente.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 6° - Fotocópia de documentos(abaixo) que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

- a) Ata de posse da última diretoria
- b) CNPJ
- c) RG, CPF do delegado
- d) Estatuto
- e) Ficha de Inscrição

Art. 7° - Os documentos deverão ser entregues até o dia 18 de agosto de 2017, no horário de 8h as 14h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS sito a Rua D. Pedro II, n° 640, Centro, Capanema-PA.

DA ANÁLISE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

- Art. 8° Recebidos os documentos a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Plenário da Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3° e 4° deste edital.
- Art. 9° A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 22 de agosto de 2017, no Site da Prefeitura Municipal, Casa dos Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 10 Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.
- $\$ 1° Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de 06 (seis) entidades não-governamentais.
- Art.11 As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS sito a Rua D. Pedro II, n° 640, Centro, Capanema-PA.
- Art.12 A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a resposta no Site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO

- Art.13 A plenária de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela comissão eleitoral.
- Art. 14 A mesa receptora formada pela Plenária da Eleição será composta por três Membros e ficará responsável por:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

- I Registrar a ata da abertura ao término da plenária de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- II Receber o credenciamento e documentos da Entidade;
- III Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- IV Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- Art. 15 A plenária da Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019
- Art. 16 Cada Entidade candidata terá 3min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- Art. 17 Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão **pelo prazo máximo de 30min**, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais, organizações de usuários e profissionais da área de Assistência Social para comporem o CMAS no biênio 2017/2019.
- Art. 18 O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- Art. 19 Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pela plenária da Eleição.
- Art. 20 O resultado final da plenária da Eleição será divulgado até o dia 30 de agosto de 2017 no site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

- Art. 21- As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em oficio dirigido a Secretaria Executiva, até as 12h do dia 29 de agosto de 2017.
- Art. 22 A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, até o dia 31 de agosto de 2017, às 10h, na Casa dos Conselhos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPANEMA-PA

- Art. 24 Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:
- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- Art. 25 Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Capanema-PA, 07 de Agosto de 2017.

Maria Bernadeth de Sousa Feijão Presidente do CMAS